



Processo: 10955/2012		Protocolo: 016009/2014	
Dados do Requerente / Empreendedor			
Nome:	Napoleão James Fabiane e outro		CPF/CNPJ: 995.205.679-68
Endereço:	Rodovia Unai a Brasília 60 Km a esquerda + 5 Km		
Bairro:	Zona rural	Município:	Unai
Dados do Empreendimento			
Nome / Razão Social:	Fazenda Pântano, Queimado, Varginha ou Catingueiro		CPF/CNPJ: 995.205.679-68
Endereço:	Rod Unai / Brasília 60km a esquerda + 05km + 03km a esquerda		
Distrito:		Município:	Unai
Responsável Técnico pelo Processo de Outorga			
Nome do Técnico:	Luís Fernando Faria Barreto		CREA: 61582/D
Dados do uso do recurso hídrico			
UPGRH:	PN1: Nascentes do rio Paranaíba até jusante da barragem de Itumbiara		Curso d'água: Córrego Pântano
Bacia Estadual:	Rio Paraná	Bacia Federal:	Rio Paranaíba
Latitude:	16° 20' 39,5"	Longitude:	47° 17' 8,8"
Dados enviados			
Área drenagem (km²):	98.46	Q_{7,10} (m³/s):	0.272
		Q solicitada (m³/s):	0.057
Cálculo IGAM			
Área drenagem (km²):	92.9705	Rendimento específico (L/s.km²):	1.0
Q_{7,10} (m³/s):	0.0837	50%Q_{7,10} (m³/s):	0.0416
		Qdh (m³/s):	0.0416
Porte conforme DN CERH nº 07/02			
	P[]	M[X]	G[]
Finalidades			
Irrigação <ul style="list-style-type: none"> * Área da Propriedade Apta Para Irrigação (ha) -> 200 * Área Irrigada (ha) -> 165.5 * Culturas Irrigadas -> MILHO, FEIJÃO, TRIGO E SOJA * Método de Irrigação -> NÃO LOCALIZADA * Tipo de Irrigação -> PIVÔ CENTRAL * Horas/dia -> 21 * Dias/mês -> 14 * Meses/ano -> 12 			

Teresa Eistrup Santos Assistente Ambiental	 Rubrica	13076385 Masp	_ / _ / _ Data
 Instituto Mineiro de Gestão das Águas		 Thiago Figueiredo Santana Gerente GPDRH	
		Data: _ / _ / _	



Modo de Uso do Recurso Hídrico												
1 - CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)												
Uso do recurso hídrico implantado Sim[] Não[X]												
Dados da Captação												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão Liberada (m³/s)	0,016	0,044	0,056	0,036	0,040	0,016	0,007	0,028	0,040	0,057	0,021	0,008
Horas/Dia	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Dia/Mês	3	10	12	8	9	7	4	10	14	14	5	2
Volume (m³)	3628. 8	33263 9	50803 .2	21772 .79	27216	8467. 2	2116. 79	21168	42336	60328 .8	7938	1209. 60
Observações:												
Condicionantes:												
Análise Técnica												

1. HISTÓRICO DO PROCESSO

Conforme o primeiro Parecer Técnico da equipe da SUPRAM NOR, o requerente solicita autorização, para captação no curso d'água córrego Pântano, no ponto de coordenadas geográficas 17°20'39,5"S e 47°17'08,8"W, para irrigação de milho, feijão, trigo e soja, em uma área de 165,5 ha, no município de Unai - MG.

Em 07 de fevereiro de 2013 foi publicado a Portaria de Indeferimento nº 00245/2013 por indisponibilidade hídrica.

Em 17 de fevereiro de 2013 o requerente protocolou o pedido de reconsideração do indeferimento de outorga de direito de uso das águas.

Em 19 de julho de 2013 foi publicado no Caderno 1 - Imprensa Oficial do Estado - IOF: "Mantido o indeferimento da Portaria nº 00245/2013 publicada em 07/02/2013. Requerente: Napoleão James Fabiane - CPF: 995.205.679-68. Motivo: conforme a decisão técnica não há disponibilidade hídrica para a vazão solicitada. Município: Unai - MG".

Teresa Eistrup Santos Assistente Ambiental	 Rubrica	13076385 Masp	___/___/___ Data
		 Thiago Figueiredo Santana Gerente GPDRH	
		Data: ___ / ___ / ___	



ÁGUA SUPERFICIAL

No dia 09 de agosto de 2013 o requerente protocolou junto ao CERH/MG pedido de revisão do processo reversão do mantimento de indeferimento dado pelo IGAM.

Na 50ª Reunião Extraordinária a CTIL, realizada no dia 28 de novembro de 2013, o processo foi baixada em diligência para que o setor jurídico verifique possibilidade de haver nova análise técnica do IGAM, considerando que houve a renovação da outorga do barramento à montante.

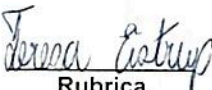


No dia 29 de janeiro de 2014 a Procuradoria Jurídica do IGAM, por meio da Nota Jurídica 008/2014, opinou favoravelmente a possibilidade de revisão do processo de outorga em virtude de fato novo superveniente.

2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Todas as informações contidas neste parecer foram fornecidas pelo empreendedor através de formulário e relatório técnico sob responsabilidade técnica de Luís Fernando Faria Barreto, CREA MG 61582/D.

O pedido de outorga é para captação no curso d'água córrego Pântano, no ponto de coordenadas geográficas 17°20'39,5"S e 47°17'08,8"W, município de Unai – MG.

No processo foi solicitada uma vazão de 0,057 m³/s, a ser captada no período de 21:00 horas/dias, 14 dias (variável) do mês, durante 12 meses no ano, com a finalidade de realizar a irrigação de culturas de milho, feijão, trigo e soja. A propriedade possui uma área apta para irrigação de 200 ha e a área a ser irrigada será de 165,5 ha.

Teresa Eistrup Santos Assistente Ambiental	 Rubrica	13076385 Masp	_ / _ / _ Data
 Instituto Mineiro de Gestão das Águas		 Thiago Figueiredo Santana Gerente GPDRH Data: _ / _ / _	



ÁGUA SUPERFICIAL

2.1. Estimativa de cálculo para a vazão necessária para a irrigação

a. Demanda necessária

Irrigação – plantio de culturas de milho, feijão, trigo e soja em uma área de 165,5 ha. (de acordo com o formulário técnico).

Tabela 4.8 – Consumo de água na agricultura, por método e tipo de irrigação.

Método de Irrigação	Tipo	Consumo de água por hectare
Superfície	Sulcos ou faixas de infiltração	1.5 a 4.0 L/s x ha
	Inundação	
Aspersão	Pivô Central	1.0 a 1.4 L/s x ha
	Autopropelido	
	Convencional	
Localizada	Gotejamento	0.5 a 0.8 L/s x ha
	Micro aspersão	
	Tripa de irrigação	

Fonte: IGAM - Manual Técnico e Administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais.

$Q_{necessária} = 1,2 \text{ L/s x ha}$

$Q_{necessária} = 1,2 \text{ L/s x } 165,5 \text{ ha}$

$Q_{necessária} = 198,6 \text{ L/s ou } 0,1986 \text{ m}^3/\text{s}$

b. Demanda solicitada

$Q_{solicitada} = 57,0 \text{ L/s ou } 0,057 \text{ m}^3/\text{s}$



3. DISPONIBILIDADE HÍDRICA

Área de drenagem = 92,9705 km²

$Re = 1,0 \text{ L/s} \cdot \text{km}^2$

$Q_{7,10} = 0,0837 \text{ m}^3/\text{s}$

$50\% Q_{7,10} = 0,0416 \text{ m}^3/\text{s}$

Teresa Eistrup Santos Assistente Ambiental	<i>Teresa Eistrup</i> Rubrica	13076385 Masp	/ / Data
 Instituto Mineiro de Gestão das Águas		 Thiago Figueiredo Santana Gerente GPDRH Data: / /	



ÁGUA SUPERFICIAL

a. Análise a Montante

De acordo com o banco de dados do SIAM, existem usuários consuntivos a montante do empreendimento, com uma demanda total de - 0,2058 m³/s.

Processo	Status do Processo	Portaria	Requerente	Latitude	Longitude	Curso d'água	Modo de Uso	QDH (m³/s)
14556/2013	Outorga deferida	2072/2013	Dirceu Júlio Gatto	16° 20' 49"	47° 15' 59"	Córrego Pântano	Captação em barramento em curso de água, com regularização de vazão (área máx maior 5,00 ha)	-0,2058

A Portaria nº 02072/2013 autoriza o usuário Dirceu Júlio Gatto a captar em barramento em curso d'água com regularização de vazão (área máxima maior que 05ha). Como pode ser visto no artigo 7º da Portaria o usuário tem como condicionante a manutenção da vazão mínima residual 250% da Q_{7,10} ou seja 0,2058 m³/s. A cópia da portaria está disposta abaixo:

Portaria nº. 02072/2013 de 12/09/2013. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Pre.14556/2013 - Renovação da Portaria nº. 01559/2008. Outorgante/Autorizante: **Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas**. Outorgado/Autorizatório: Dirceu Júlio Gatto. CPF: 200.404.740-20. Curso d'água: Córrego Pântano. Bacia Hidrográfica: Rio Paracatu UPGRIE SF7. Ponto de captação: Lat. 16°20'49"S e Long. 47°15'59"W. Vazão outorgada em barramento já existente com volume acumulado de 7799870 m³ e área inundada de 206,58 ha (l/s): 3.181,0. Finalidade: Irrigação de uma área de 2.200 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 20:00 horas/dia, sendo 03 dias nos meses de janeiro e novembro, 07 dias no mês de fevereiro, 09 dias no mês de março, 17 dias no mês de abril, 21 dias no mês de maio, 22 dias no mês de junho, 11 dias no mês julho, 08 dias no mês de agosto, 14 dias no mês de setembro e 02 dias no mês de dezembro e volumes máximos mensais de 687096 m³ nos meses de janeiro e novembro, 1595664 m³ no mês de fevereiro, 1689659,99 m³ no mês de março, 1298664 no mês de abril, 1581552 m³ no mês de maio, 840312 m³ no mês de junho, 466487,99 m³ no mês de julho, 611136 m³ no mês de agosto, 1113336 m³ no mês de setembro, 1727246 m³ no mês de outubro e 458064 m³ no mês de dezembro. Prazo: Até 15/08/2017, a contar do dia 13/09/2013, com possibilidade de renovação, na forma regulamentar. Município: Unai. Obrigação do Outorgado/Autorizatório: Respeitar as normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. **Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas – Sílvia Cristiane Lacerda – Por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na Resolução SEMAD nº. 1280 de 04/03/2011.**

Teresa Eistrup Santos Assistente Ambiental	 Rubrica	13076385 Masp	_ / _ / _ Data
 Instituto Mineiro de Gestão das Águas		 Thiago Figueiredo Santana Gerente GPDRH Data: _ / _ / _	



ÁGUA SUPERFICIAL

Portaria nº. 02072/2013. Autoriza Dirceu Júlio Gatto captar águas públicas no Córrego Pântano em barramento já existente com volume acumulado de 7799870 m³ e área inundada de 206,58 ha.

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas – Sílvia Cristiane Lacerda, nos termos da delegação de competência prevista na Resolução SEMAD nº. 1280, de 04/03/2011 determina: Art. 1º. Autoriza pelo prazo de até 15/08/2017, a Dirceu Júlio Gatto, CPF: 200.404.740-20, município de Unai/MG, captar 3.181,0 (três mil cento e oitenta e um vírgula zero litros por segundo) das águas públicas do Córrego Pântano em barramento já existente com volume acumulado de 7799870 m³ e área inundada de 206,58 ha, Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu, no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 16º20'49"S de latitude e 47º15'59"W de longitude, nos limites de suas propriedades, para fins irrigação de uma área de 2.200 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 20:00 horas/dia, sendo 03 dias nos meses de janeiro e novembro, 07 dias no mês de fevereiro, 09 dias no mês de março, 17 dias no mês de abril, 21 dias no mês de maio, 22 dias no mês de junho, 11 dias no mês julho, 08 dias no mês de agosto, 14 dias no mês de setembro e 02 dias no mês de dezembro e volumes máximos mensais de 687096 m³ nos meses de janeiro e novembro, 1595664 m³ no mês de fevereiro, 1689659,99 m³ no mês de março, 1298664 m³ no mês de abril, 1581552 m³ no mês de maio, 840312 m³ no mês de junho, 466487,99 m³ no mês de julho, 611136 m³ no mês de agosto, 1113336 m³ no mês de setembro, 1727246 m³ no mês de outubro e 458064 m³ no mês de dezembro.

Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à captação de que trata esta Portaria serão executados às expensas do Outorgado/Autorizatório e deverão estar concluídos no prazo de 01 (um) ano, conforme consta do projeto próprio, sob pena de caducidade da autorização. Art. 2º. Na hipótese de as vazões do curso d'água, nos períodos de estiagem, atingirem volumes insuficientes para garantir, simultaneamente, a captação autorizada e a manutenção de um fluxo residual, à jusante, equivalente a 70% (setenta por cento) da vazão mínima de sete dias de duração e 10 (dez) anos de recorrência, o Outorgado/Autorizatório se obriga a reduzir a captação, de modo a garantir o referido fluxo residual até que o mesmo possa ser, naturalmente, restabelecido. Art. 3º - A autorização objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no artigos primeiro e segundo. Art. 4º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos: I - na hipótese de conflito com as normas posteriores; II - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos, indicarem a necessidade de revisão das autorizações emitidas; III - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no artigo 13 da Lei nº 9.433/97, IV - Caso seja indeferida ou cassada a respectiva licença ambiental. Art. 5º. O Outorgado/Autorizatório responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente autorização". Art. 6º. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado/Autorizatório de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal. Art. 7º. I. Manutenção da vazão mínima residual 250% da Q_{7,10}, ou seja 0,2058 m³/s.

PRAZO: A partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. 2. Apresentar dispositivo de controle de vazão na saída do reservatório, devidamente calibrado, e que esse controle seja com periodicidade mensal de medições; esses dispositivos devem permitir através de uma simples leitura de nível, a qualquer tempo, o conhecimento da vazão instantânea. **PRAZO: 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga.** Art. 8º. O direito de uso dos recursos hídricos objeto desta autorização está sujeito à cobrança prevista nos termos do artigo 20 da Lei nº. 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 e artigo 24 da Lei nº. 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que será posteriormente definida, mediante regulamentos específicos. Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato. Unai, 12/09/2013. Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas – Sílvia Cristiane Lacerda.

Teresa Eistrup Santos
Assistente Ambiental

Teresa Eistrup
Rubrica

13076385
Masp

___/___/___
Data



Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Thiago Figueiredo Santana
Gerente GPDRH

Data: ___/___/___



b. Análise a Jusante

De acordo com o banco de dados do SIAM, não existem usuários consuntivos a jusante do empreendimento.

c. Disponibilidade Hídrica com barramento a montante

(Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.548/2012)

$$\Sigma Q_{\text{JUSANTE}} + \Sigma Q_{\text{MONTANTE}} + Q_{\text{SOLICITADA}} \leq 50\% Q_{7,10}$$

$$0 - 0,2058 + 0,057 \text{ m}^3/\text{s} \leq 0,0416 \text{ m}^3/\text{s}$$

$$-0,1488 \text{ m}^3/\text{s} \leq 0,0416 \text{ m}^3/\text{s}$$




Há disponibilidade hídrica para a vazão solicitada

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com o parecer jurídico, a documentação se encontra em conformidade com o exigido para requerimento de reconsideração do processo de outorga de direito de uso das águas.

Cabe esclarecer que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou do seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Outorga em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de outorga a ser emitido.

Teresa Eistrup Santos Assistente Ambiental	 Rubrica	13076385 Masp	_ / _ / _ Data
 Instituto Mineiro de Gestão das Águas		 Thiago Figueiredo Santana Gerente GPDRH Data: _ / _ / _	



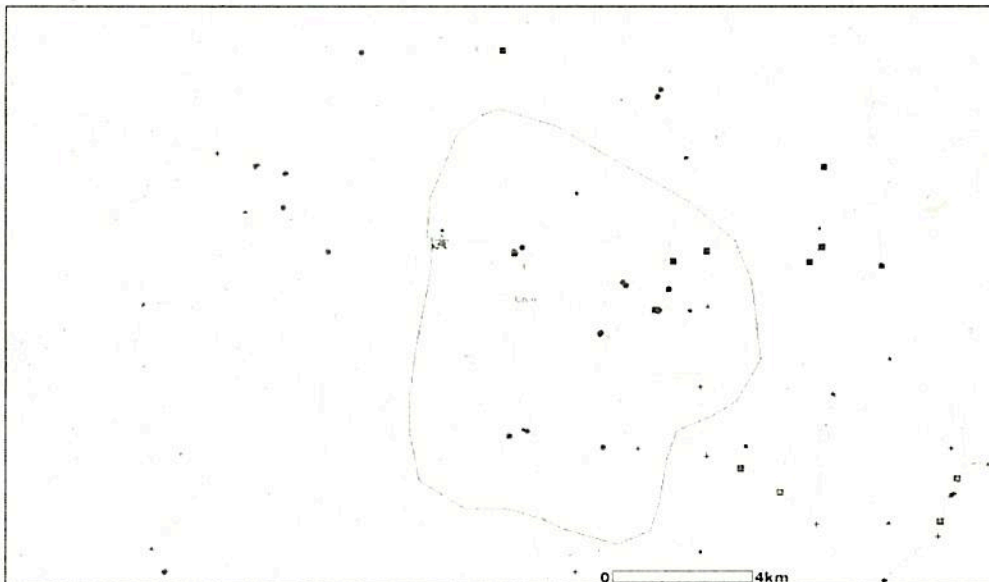
ÁGUA SUPERFICIAL

5. PARECER

Após análise técnica do processo pedido de reconsideração do indeferimento do processo de outorga nº 10955/2012, a equipe técnica do IGAM conclui pelo **deferimento** do processo, para que se capte a vazão solicitada de 0,057 m³/s no córrego Coqueiro para fins de irrigação, conforme quadro de vazão abaixo.

Dados da Captação												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão Liberada (m³/s)	0,016	0,044	0,056	0,036	0,040	0,016	0,007	0,028	0,040	0,057	0,021	0,008
Horas/Dia	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Dia/Mês	3	10	12	8	9	7	4	10	14	14	5	2
Volume (m³)	3628,8	33263,9	50803,2	21772,79	27216	8467,2	2116,79	21168	42336	60328,8	7938	1209,60

6. MAPA ATUAL



Teresa Eistrup Santos Assistente Ambiental	 Rubrica	13076385 Masp	___/___/___ Data
 Instituto Mineiro de Gestão das Águas	Thiago Figueiredo Santana Gerente GPDRH Data: ___/___/___		